

AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES. DECISÃO JUDICIAL. 1. Deve ser reformada a decisão singular quando, por força de decisão judicial definitiva proferida, especificamente (concretamente), em favor do sujeito passivo, bem como em conformidade com a manifestação jurídica sustentada pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, for reconhecido o direito do contribuinte a creditar-se do ICMS referente às aquisições de produtos relevantes (necessários) e indispensáveis (essenciais) ao exercício de sua atividade-fim. 2. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/06/2025. DATA DO ACÓRDÃO: 11/06/2025.

ACÓRDÃO N. 9830 – 1ª CPJ - RECURSO N. 22.247 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 282025730000019-7 / AINF N. 012024510000030-0). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PERDA DE OBJETO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. 1. Resta prejudicado o exame do recurso voluntário, quando a decisão em recurso de ofício, concomitante, declarar a nulidade da decisão de primeira instância. 2. Recurso prejudicado por perda de objeto. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/06/2025. DATA DO ACÓRDÃO: 11/06/2025.

ACÓRDÃO N. 9829 – 1ª CPJ - RECURSO N. 22.245 – DE OFÍCIO (PROCESSO N. 282025730000019-7 / AINF N. 012024510000030-0). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. A Julgadoria é o órgão responsável pelo julgamento em primeira instância, na esfera administrativa, dos litígios de natureza tributária suscitados entre a Fazenda Pública e os sujeitos passivos de obrigações tributárias. 2. Compete aos órgãos de julgamento a revisão de ofício do crédito tributário com fundamento no artigo 51-B da Lei n. 6.182/1998. 3. A autoridade julgadora fundamentará a decisão, atendendo aos fatos e circunstâncias extraídos do expediente. 4. Deve ser anulada a decisão de primeira instância que decide pela parcial procedência do AINF fundamentando seu convencimento em dissonância com os documentos juntados aos autos. 5. Recurso conhecido para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de primeira instância. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/06/2025. DATA DO ACÓRDÃO: 11/06/2025.

ACÓRDÃO. N. 9828 – 1ª CPJ - RECURSO N. 22.215 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 102017510000008-8). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO. FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. REVISÃO DO LEVANTAMENTO. PAGAMENTO PARCIAL. DUPLICIDADE DE COBRANÇA. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO AINF. 1. Deve ser mantida a decisão de primeira instância que conclui pela parcial procedência do lançamento tributário, de acordo com diligência e provas dos autos, retirando da exigência valores já recolhidos ou incluídos em autuações anteriores. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/06/2025. DATA DO ACÓRDÃO: 09/06/2025.

Protocolo: 1218791

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90037/2024/UFPA

PREGÃO ELETRÔNICO UFPA-90002/2024

ID CONTRATAÇÃO PNCP - 34621748000123-1-000013/2024

Id ata PNCP: 34621748000123-1-000013/2024-000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAE) E-2025/2035275

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP 66.053-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.054.903/0001-79, neste ato representada por seu Diretor de Administração, ANÍDIO MOUTINHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela PORTARIA Nº 451, de 13/02/2019 (república no DOE nº 33.805, de 15/02/2019),

RESOLVE,

Considerando o Pregão Eletrônico/SRP nº 90002/2024, promovido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA;

Considerando a instrução do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2035275, gerado nesta Secretaria;

E ainda, considerando o Parecer Jurídico nº 120/2025/CONJUR;

DECIDIDO ADERIR à Ata de Registro de Preços 90037/2024/UFPA, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP nº 90002/2024, tornando pública a presente adesão pela SEFA, na qualidade de Órgão Carona.

CONTRATADA:

M & W COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP de CNPJ sob nº 01.957.320/0001-05, com sede à Av. Hélio da Mota Gueiros, nº 58 - 40 Horas Coqueiro - Ananindeua/PA - CEP: 67120-370.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Funcional Programática: 17101.04.122.1297.8338.

Unidade Gestora: 170106 – Fundo de Investimento da Administração Tributária do Pará.

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 1.969.195,00

Fonte de Recurso: 02759000076-003245 – FIPAT

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 08 de julho de 2025.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração

Protocolo: 1218795

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretária-Geral do TARP da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.ª Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, que ocorrerá por meio de Sessão de Modo Híbrido,

Presencial e ON-LINE, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 15/07/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 22.346, AINF nº 052023510000069-2, contribuinte M. M. SANTOS E DIAS GONCALVES COMERCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15481815-1.

Em 15/07/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21.420, AINF nº 012023510000195-3, contribuinte B & B INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA, Insc. Estadual nº. 15471560-3.

Em 15/07/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21.902, AINF nº 352023510001674-0, contribuinte SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, Insc. Estadual nº. 15521122-6, advogado: GUILHERME MONKEN DE ASSIS, OAB/SP-274494.

Em 15/07/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22.118, AINF nº 082017510000186-2, contribuinte MARIA F. DANTAS CARVALHO, Insc. Estadual nº. 15170264-0.

Protocolo: 1218761

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretária-Geral do TARP da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.ª Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, que ocorrerá por meio de Sessão de Modo Híbrido, Presencial e ON-LINE, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 17/07/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21988, AINF nº 322023510000562-4, contribuinte J MACEDO S/A, Insc. Estadual nº. 15278732-1, advogado: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES, OAB/CE-15361;

Em 17/07/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22144, AINF nº 092023510000066-2, contribuinte FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS LTDA., Insc. Estadual nº. 15234311-3;

Em 17/07/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 22192, AINF nº 032021510000230-8, contribuinte IBQ - INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A, Insc. Estadual nº. 15441667-3, advogado: LÍVIA ALMEIDA C. BOMJARDIM PORTO, OAB/PA-28678;

Em 17/07/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22428, AINF nº 032024510000027-7, contribuinte F. D. R. COMERCIO EMPACOTADORA DE CARVÃO VEGETAL, Insc. Estadual nº. 15536812-5.

Protocolo: 1218773

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretária-Geral do TARP da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.ª Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, que ocorrerá por meio de Sessão de Modo Híbrido, Presencial e ON-LINE, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 16/07/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22.487, AINF nº 262024510000714-6, contribuinte U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A, Insc. Estadual nº. 15.559.067-7;

Em 16/07/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21.475, AINF nº 072023510000209-9, contribuinte CHEF MINEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15.389.691-4;

Em 16/07/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21.477, AINF nº 072023510000210-2, contribuinte CHEF MINEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15.389.691-4;

Protocolo: 1218752

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012/2025

Nº DO PE SRP NO SISTEMA 90012/2025

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, e da Lei n.14.133/2021 no que couber, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATUANTE NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FERRAMENTA APPLICATION PERFORMANCE MONITORING (APM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, RENOVÁVEL NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 30/07/2025

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803